



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 124,  
de 27 de novembro de 1981.

Fixa valor dos subsídios do  
Prefeito, com base na Emenda  
Constitucional nº 20/81,  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Com fundamento na Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981, o valor dos subsídios mensais do Prefeito Municipal de Guaratinguetá passa a ser fixado em Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1981.

§ 1º - As Verbas de Representação devidas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito sofrerão os respectivos reajustes em relação ao mesmo período mencionado no caput deste artigo.

§ 2º - Prevalecem, para os devidos fins, os critérios contidos nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º; e artigo 2º, do Decreto-Legislativo nº 92, de 10/09/76, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Legislativo nº 116, de 28/11/80.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

= Lindolfo Marques Cavalcanti =  
Presidente da Câmara

1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra,

= Roberto Oliveira Santos =